



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AREAL BOM JARDIM LTDA

CNPJ/CPF : 20.251.496/0001-83

Empreendimento : AREAL BOM JARDIM LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia R ROD CONGONHAS DO NORTE SENTIDO DATAS A 12 KM-FAZ BOM JARDIM número/km S/N Bairro Zona Rural CEP 35850-000 Congonhas do Norte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Congonhas do Norte (LAT) -18.8454, (LONG) -43.6361

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 17867/2026

Motivo da decisão:

Foi constatada a necessidade de obtenção de autorização para intervenção ambiental, que deve ser prévia à formalização do processo de LAS conforme Art 15. da DN COPAM 217/2017.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Diamantina, 11/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por WESLEY ALEXANDRE DE PAULA, Chefe da Unidade, em 11/08/2026 14:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.